

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/06/23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 068/17-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: D.P. Word Indústria e Comércio de Vidros Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Abre Campos, nº 161, Bairro da Paz, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 84.453.224/0001-49

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.648-7

**FONE:** (92) 99412-8632

**FAX:** (92) 99247-2670

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2221

**PROCESSO Nº:** 4028/T/10

**ATIVIDADE:** Comércio e Serviços

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Abre Campos, nº 161, Bairro da Paz, nas coordenadas geográficas 03°03'53,65"S e 60°01'45,67"W; Manaus - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar os serviços de lapidação, decoração, têmpera, bisote, jateamento, decoração e manipulação de artefatos de vidro para fins industriais e uso em geral.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 26 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 068/17-02**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4028/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluente e/ou resíduos não tratados/neutralizados em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e/ou subterrâneas e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos, devendo os mesmos serem acondicionados, armazenados e destinados a locais ambientalmente adequado.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. Os Certificados/Documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM);
  - b) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA;
  - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
  - d) Apresentação do Procurador, com cópia de identificação e residência do outorgado;
  - e) A organização e identificação da área de armazenamento de resíduos sólidos e líquidos (apresentar relatório fotográfico do serviço);
  - f) Memorial descritivo da atividade do empreendimento;
  - g) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL do empreendimento com ART do Serviço;
  - h) Documento comprobatório do esgotamento/limpeza do lodo doméstico, oriundo da fossa/sumidouro do empreendimento;
  - i) Comprovante do fornecimento de água e esgoto pela Concessionária autorizada;